

Lei n.º 693, de 27 de Junho de 1956.

Sobre a aquisição de uma lanfana e aze o respectivo crédito

A Câmara Municipal de Porto Feliz avulta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica azeito, na Secretadoria Municipal, um crédito especial de R\$. 9.664,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzados), destinados à aquisição de uma "lanfana", para ser doada ao Hospital São João desta cidade.

Art. 2.º - Fica anulada parcialmente a mesa 3.6.1/8.17.2. Material Permanente - n.º 11, do Orçamento, em igual quantia.

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Supletura Municipal de Porto Feliz, em 27 de Junho de 1956.

Raimundo Mariano
Suplente Municipal

Duplicada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de Junho de 1956.

João Barbosa
Secretário